



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CST DE MARKETING

Prof. Dr. Adib Abdouni
REITOR

Prof. Dr. Luiz Ricardo Guimarães
Diretor da IES – BAURU/SP

Profa. Me. Andrea Luiza Escarabelo Sotero
Coordenadora do Curso

Adalberto Baptista
Secretário Acadêmico

BAURU

2019

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
DAS BASES LEGAIS	3
DA ESTRUTURAÇÃO	4
DO CUMPRIMENTO	5
DO REGISTRO E RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	6
ANEXO I	7

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem como objetivo nortear docentes e discentes no processo de desenvolvimento das atividades complementares aprovadas pelo NDE e implantadas no CST de Marketing do IESB. Em definição, tomamos como referência o artigo 8 da resolução CNE/CES 10 de 2004, que esclarece:

As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão perante a comunidade, devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

As atividades complementares possuem um caráter integrador entre a graduação, a pesquisa e a extensão, fazendo com que as ações do curso estejam em sintonia com as funções da IES, do mercado de trabalho e da sociedade.

As atividades complementares possibilitam oportunidades para o envolvimento do aluno em práticas extracurriculares que venham a apoiar seu crescimento, não apenas teórico e técnico, mas também humano e social.

DAS BASES LEGAIS

Art. 1º Este regulamento está apoiado pelas determinações da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 25/12/1996), na Resolução CNE/CP 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para organização e funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, em sugestão ao Parecer CNE/CES nº 239/2008 (não homologado) e em consonância plena com o Parecer CNE/CES 583/2001 que trata das orientações para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação e prevê nos itens;

- 5) estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- 6) encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- 7) fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão.

Com isso, o Núcleo Docente Estruturante do CST de Marketing, resolve pela implantação das atividades complementares no curso tendo como função, complementar e ampliar a formação acadêmica do futuro profissional, proporcionando-lhe a oportunidade de sintonia com as mais diferentes manifestações técnico-científicas e também com produções relevantes na área de atuação profissional.

DA ESTRUTURAÇÃO

ART. 2º As Atividades Complementares foram estruturadas em quatro áreas, abrangendo os seguintes grupos de atividades:

a) CURSOS REALIZADOS FORA DA UNIDADE DE ENSINO: Cursos Específicos, desenvolvidos no período letivo, com apresentação da certificação, acompanhado de relato de conhecimento adquirido.

b) CURSOS REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO: Cursos de Extensão, desenvolvidos no período letivo, com apresentação da certificação, acompanhado de relato de conhecimento adquirido.

c) ATIVIDADE VOLUNTÁRIA: Participação em eventos sociais e/ou comunitários que estejam ligados à sua formação profissional ou que contenham relação com temas desenvolvidos em sala de aula, apresentando documentação comprobatória e relatório das atividades desenvolvidas de acordo com Registro de Atividades Complementares.

d) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: Participação na organização de eventos inerentes à área de formação, como mediador ou debatedor em eventos relacionados à área de formação, com apresentação de trabalho em seminários, simpósios, conferências e similares e **como ouvinte** em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.

e) PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS DE GESTÃO: Participação em órgãos colegiados da Faculdade (CPA, NDE, etc.), como Representante de Sala ou Participação no NEPE – Núcleo de Estudos e Práticas Empresariais, NPJ – Núcleo de Práticas Jurídicas e Brinquedoteca.

f) PESQUISAS: Participação de pesquisa da graduação com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral), Apresentação de trabalho de pesquisa em congressos, concursos de monografia, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.

g) OUTROS: Desenvolvimento de material didático, resumos ou resenhas de livros, visitas técnicas, filmes, peças teatrais, discografias e outras atividades, a critério da coordenação de curso.

§ 1º - Cada um dos grupos especificados, terá sua convalidação de acordo com a tabela de Registro de Atividades Complementares (ANEXO I).

§ 2º - Atividades não previstas poderão ser acrescentadas, dependendo da deliberação e aprovação do Núcleo Docente Estruturante do Curso.

§ 3º - Atividades dos grupos **VISITAS TÉCNICAS; ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS;** e **ATIVIDADES CULTURAIS** deverão, obrigatoriamente, ser orientadas, supervisionados e/ou acompanhadas por professor do curso.

DO CUMPRIMENTO

ART. 3º O aluno deverá cumprir ao longo do curso uma carga horária total de 200 horas de atividades complementares, preferencialmente, distribuídas da seguinte forma:

1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM
Atividades teórico-práticas	Atividades teórico-práticas	Atividades teórico-práticas	Atividades teórico-práticas
50	50	50	50

§1º À carga horária mínima de 1600 h/a do CST de Marketing, será acrescida 200 horas de atividades complementares e deverá ser observado o seu cumprimento no histórico do aluno, para a conclusão do curso.

§2º Para o cumprimento dessas atividades, são aceitas tanto atividades realizadas na própria instituição quanto em instituições externas, recomendadas pela coordenação do curso ou sugeridas pelo aluno desde que, compatíveis com a sua formação profissional.

DO REGISTRO E RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ART. 4 O registro e o reconhecimento das Atividades Complementares deverão ser apresentados pelo discente à Coordenadora do Curso, por meio de Requerimento preenchido na Secretaria Acadêmica, devidamente fundamentado, acompanhado de

cópias dos documentos necessários à sua apreciação e preenchimento do Registro de Atividades Complementares (ANEXO I).

§ 1º - Atividades complementares realizadas por turmas ou grupos de alunos, deverão ser apresentadas à Coordenadora do Curso por meio de Requerimento na Secretaria Acadêmica, devidamente fundamentado, acompanhado de cópias dos documentos necessários à sua apreciação e preenchimento do Registro de Atividades Complementares (ANEXO I) onde o professor responsável pela atividade deverá assinar a ficha.

§ 2º - A avaliação nas Atividades Complementares será realizada pela Coordenadora de Curso, atribuindo os conceitos **SUFICIENTE**, **INSUFICIENTE** ou expressões sinônimas.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 5º - Os alunos que ingressarem no IESB por meio de algum tipo de transferência, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à Atividade idêntica ou congênere;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária será o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo que as horas além deste total não serão registradas.

Art. 6º Os créditos das Atividades Complementares que o aluno cursar em um semestre, e que foram avaliados pela Coordenação como insuficientes não serão computados para o próximo semestre.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso sendo que a validação das atividades complementares deverá sempre ser fundada no objetivo de flexibilizar o currículo do curso de graduação e de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade curricular.

Este regulamento foi discutido e aprovado pelo NDE em 21/03/2014.

ANEXO I



REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME:	
R.A.:	TERMO:
CURSO:	PERÍODO:

CURSOS REALIZADOS FORA DA UNIDADE DE ENSINO		
	Cursos de informática, Língua estrangeira ou Outros mediante apresentação de Certificado de Conclusão.	Até 20 horas
CURSOS REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO		
	Participação em programas de extensão (Nivelamento, Línguas, etc.).	Até 20 horas
DOAÇÕES		
	Doações de sangue, alimentos, vestuários, livros, etc.	Até 02 horas
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		
	Participação na organização de eventos inerentes à área de formação.	Até 20 horas
	Participação como mediador ou debatedor em eventos relacionados à área de formação.	Até 05 horas
	Participação com apresentação de trabalho em seminários, simpósios, conferências e similares.	Até 20 horas
	Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Até 05 horas
PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS DE GESTÃO		
	Participação em órgãos colegiados da Faculdade de Bauru. (CPA, NDE, etc.)	Até 10 horas
	Participação como Representante de Sala ou Participação em Empresa Jr.	Até 30 horas
PESQUISAS		
	Participação de pesquisa da graduação com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral).	Até 30 horas
	Apresentação de trabalho de pesquisa em congressos, concursos de monografia, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Até 10 horas
OUTROS		
	Desenvolvimento de material didático.	Até 20 horas
	Resumos ou resenhas de livros, filmes, peças teatrais, discografias, etc.	Até 05 horas
	Outras atividades, a critério do Núcleo Docente Estruturante.	

Nome da atividade desenvolvida:	
Responsável pela atividade:	
Data:	Carga horária:

PARA USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO

Carga horária: _____
Visto: _____
Data: ____/____/____

[illegible]

Prof.ª Espec. Andréa Luiza E. Soler
Coordenadora do Curso
RG nº 19.423.790